



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5913/2013

“Dispõe sobre a celebração de Primeiro Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº 5643/2013”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2275/13.

DECRETA:

*Artigo 1º- Fica autorizado o repasse financeiro à entidade de assistência social sem fins lucrativos **PROJETO ATIVO**, objetivando a execução de atividades na área de Proteção Social Básica, conforme convênio que é parte deste decreto.*

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 31 de Dezembro de 2013.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5913/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO Nº 5643 /2013

“Primeiro Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº 5643/2013, que entre si celebram o Município de São Sebastião e o PROJETO ATIVO”

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro, São Sebastião – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito Ernane Bilotte Primazzi, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 6.032.195-7 e do CPF n.º 857.650.908-34, doravante denominada CONCEDENTE, e o PROJETO ATIVO, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Estrada do Rio das Pedras, n.º 2.961 – Camburi – São Sebastião/SP, inscrita no CGC/MF sob n.º 08.473.281/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Vanderlei de Matos, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 3.759.463 e do CPF n.º 074.691.368-00 doravante designada simplesmente CONVENENTE, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal n.º 1229, de 28 de janeiro de 1998 e Lei Municipal nº 2275 de 23 de dezembro de 2013, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente Termo Aditivo tem como objeto:

- a) Prorrogação do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Décima.
- b) A fixação do valor de repasse durante o período da vigência em complemento ao previsto na Cláusula Quinta.

Parágrafo único: Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo, deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela Entidade, sendo integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5913/2013

2.1 O valor total estimado do presente Convênio com recursos públicos é de R\$ 315.936,00 (trezentos e quinze mil, novecentos e trinta e seis reais), com 12(doze) parcelas mensais de R\$ 26.328,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e oito reais), onerando a Unidade Orçamentária 02.04.03 – 08.244.4009.2.331.000 3.3.50.43.00.0000; conforme disposto abaixo:

<i>Parcela</i>	<i>Data</i>	<i>Condição</i>
01 (Jan/14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 11º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 10º mês e aprovação da prestação de contas da 9º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
02 (Fev/14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 12º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 11º mês e aprovação da prestação de contas da 10º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
03 (Mar./14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 13º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 12º mês e aprovação da prestação de contas da 11º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
04 (Abr./14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 14º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 13º mês e aprovação da prestação de contas da 12º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
05 (Mai./14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 15º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 14º mês e aprovação da prestação de contas da 13º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
06 (Jun./14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 16º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 15º mês e aprovação da prestação de contas da 14º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
07 (Jul/14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 17º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 16º mês e aprovação da prestação de contas da 15º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
08 (Ago./14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 18º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 17º mês e aprovação da prestação de contas da 16º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
09 (Set./14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 19º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 18º mês e aprovação da prestação de contas da 17º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
10 (Out/14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 20º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 19º mês e aprovação da prestação de contas da 18º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
11 (Nov/14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 21º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 20º mês e aprovação da prestação de contas da 19º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
12 (Dez/14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 22º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 21º mês e aprovação da prestação de contas da 20º mês e respectivo relatório mensal de atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5913/2013

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Convênio, sendo este Termo Aditivo parte integrante daquele.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus efeitos legais.

São Sebastião, 31 de Dezembro de 2013.

Ernane Bilotte Primazzi
Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Vanderlei de Matos
Presidente
Associação Sebastianense de Promoção Social

Testemunhas:

1 - _____
RG. N.º
CPF. N.º

2 - _____
RG. N.º
CPF. N.º